

EMENDA Nº AO SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 13/2018

Altere-se a redação do caput do artigo 23 do substitutivo nº 1 ao PL 13/2018 para o seguinte:

“Art. 23. A jornada de trabalho do servidor será definida de acordo com a necessidade da Administração Pública, orientada pelo órgão ao qual este estiver vinculado, respeitada a carga horária semanal inerente ao cargo e a anuência do servidor.”

Unai, 14 de maio de 2018; 74º da Instalação do Município.

VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA
MDB

VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES
PSL

VEREADOR PETRÔNIO NEGO ROCHA
MDB

VEREADOR PAULO ARARA
PSB

VEREADOR ILTON CAMPOS
PHS

VEREADOR VALDIMIX SILVA
PMN
SILAS PROFESSOR
PRB

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir que a jornada de trabalho do servidor seja estabelecida de acordo com a necessidade da Administração, mas desde que o servidor também seja consultado para que se evitem abusos e prejuízos ao trabalhador que repentinamente terá que alterar bruscamente toda sua rotina habitual.

Os limites mínimos e máximos de horas diárias a serem trabalhadas pelos servidores deveriam ser tratados na própria norma de forma geral. Como não há, busca-se com a presente emenda dar segurança jurídica a aplicação do dispositivo.

Pelo exposto, espera-se contar com o apoio dos Nobres Edis desta Casa de Leis para aprovação da presente emenda.

Unaí-MG, 14 de maio de 2018; 74º da Instalação do Município.

VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA
MDB

VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES
PSL

VEREADOR PETRÔNIO NEGO ROCHA
MDB

VEREADOR PAULO ARARA
PSB

VEREADOR ILTON CAMPOS
PHS

VEREADOR VALDIMIX SILVA
PMN

SILAS PROFESSOR
PRB